

RELATÓRIO**PROCESSO: 00058.505428/2017-35****INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA AEROPORTO RIO DE JANEIRO S.A****RELATOR: RICARDO BEZERRA****1. DESCRIÇÃO DOS FATOS**

1.1. Trata o presente processo do requerimento da Concessionária do Aeroporto do Rio de Janeiro S.A. (GIG) para celebração de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC em matéria de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita de terceiros (AVSEC), motivado pelos processos administrativos sancionadores em trâmite na Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA, objetivando a suspensão destes.

1.2. Em 02 de março de 2017, o Despacho AIM (0456434) inaugura o processo relatando que as interações entre a ANAC e o regulado foram feitas no âmbito de cada processo sancionador, ora reunidos para avaliação da conveniência e oportunidade da administração em celebrar o TAC.

1.3. O Despacho traz também a relação dos processos administrativos sancionadores, os autos de infração correspondentes o normativo violado e a previsão de sanção.

1.4. Assim, o presente processo é composto de 08 (oito) requerimentos de TAC, recebidos na Agência em 4 de maio de 2016, cada um referente a um processo administrativo sancionador distinto, além do processo anexo nº 00065.509742/2017-06, que trata das cartas de defesa do concessionário, atribuídas individualmente a cada processo sancionador existente.

1.5. Seguem os autos, com a edição da Nota Técnica nº1(SEI)/2017/AIM/GNAD/SIA (0472671), de 2 de março de 2017, que conclui o processo no âmbito da SIA com parecer desfavorável à celebração do Termo, conforme argumentos que serão analisados no Voto desta diretoria.

1.6. Em 3 de março de 2017, o Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária remeteu os autos à Assessoria Técnica - ASTEC, que promoveu a sessão de sorteio em 08 de março de 2017, em que esta Diretoria foi contemplada para relatoria.

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 20/04/2017, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.anac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0495059** e o código CRC **C1218AFF**.

